

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 54/2009 de 2 de Julho de 2009

Ao abrigo do disposto do nº 4 do artigo 32º de Decreto Regulamentar Regional nº 4/2009/A de 5 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas o seguinte:

Artigo 1.º

1-É aprovado o calendário venatório da Ilha das Flores, que consta do anexo à presente portaria e dela faz parte integrante.

2-O calendário venatório aprovado nos termos do número anterior é válido para a época venatória de 2009/2010, a qual se inicia a 1 de Julho de 2009 e termina a 30 de Junho de 2010.

Artigo 2.º

O calendário venatório, constante do anexo à presente portaria, vigora em toda a Ilha das Flores, incluindo as áreas do Perímetro Florestal.

Artigo 3.º

1 - Na época venatória 2009/2010, é restringida a caça às seguintes espécies:

Coelho – Permitida a caça todos os dias, com o limite máximo de 18 (dezoito) peças por dia e por caçador. Nos grupos com cinco ou mais caçadores, 60 (sessenta) peças por dia e por grupo;

Galinholo – Permitida a caça pelo processo de “caça de salto”, aos Domingos, com o limite máximo de duas peças por dia e por caçador;

Narceja - Permitida a caça pelo processo de “caça de salto” aos Domingos, Feriados Nacionais e Regionais, com o limite máximo de duas peças por dia e por caçador;

Pombo-da-rocha – Permitida a caça todos os dias, pelo processo de “caça de espera” com o limite de 15 (quinze) peças por dia e por caçador.

2- É proibida a caça ao pombo-da-rocha com utilização de barco.

3 - É proibida a caça a qualquer espécie constante no ponto nº 1, num perímetro de 250 metros envolvente à Lagoa Branca.

Artigo 4.º

1 - Na época venatória 2009/2010, é proibida a caça à codorniz, à perdiz-vermelha e ao pato.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 59/2008, de 9 de Julho.

Artigo 6.º

A presente portaria entra em vigor a 1 de Julho de 2009.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 29 de Junho de 2009.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

ANEXO

Calendário Venatório das Flores

Coelho – De 1 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010;

Galinhola – De 27 de Setembro a 22 de Novembro de 2009;

Narceja – De 1 de Novembro a 27 de Dezembro de 2009;

Pombo-da-Rocha – De 1 de Setembro de 2009 a 28 de Fevereiro de 2010.